



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº.04/2016
PROCESSO nº.23000.014959/2015-12

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº.00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, ANTONIO LEONEL CUNHA, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 239, de 15 de março de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria do Ministro de Estado nº 694, de 26 de maio de 2000, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS paraeventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo, visando à continuidade no atendimento médico e odontológico aos servidores e seus dependentes legais, realizado pela equipe médica e odontológica do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – UASG 150002, como ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, durante o exercício de 2016em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.04/2016**, tipomenor preço por grupo, conforme consta dos autos do Processo nº.23000.014959/2015-12,regida na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

- EC DOS SANTOS COIMERCIAL EIRELLI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.136.854/0001-25, sediada na Rua Anésia Nunes Matarazzo. Nº 60 - Vila Rubi -12245-581 São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo o representante legal, a Sra. Erica Cristine dos Santos, brasileira, solteira, Portadora da Carteira de Identidade nº. 22.659.061-6, expedida pela SSP/SP, CPF nº. 141.697.458-09, residente e domiciliada na Avenida Jorge Elias nº 162, Éden, Bairro Cajuru do Sul - cidade de Sorocaba no estado de São Paulo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo, visando à continuidade no atendimento médico e odontológico aos servidores e seus dependentes legais, realizado pela equipe médica e odontológica do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UASG 150002, como ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, durante o exercício de 2016, de acordo com as especificações e Órgãos Participantes, durante o exercício de 2016, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Condicionador de Ácido Fosfórico Gel 37% com 6g, seringa 2,5 ml	Seringa	15	R\$ 9,83	R\$ 147,45
2	Adesivo fotopolimerizável com 6,0g	Fr.	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
3	Água para autoclave destilada 5 lts	Galão	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
4	Água oxigenada 10 vol com um litro	Fr.	4	R\$ 8,17	R\$ 32,68
5	Agulha gengival 30G curta. Cx com 100 unidades	Cx.	10	R\$ 39,04	R\$ 390,40
6	Agulha gengival 27G longa. Cx com 100 unidades	Cx.	5	R\$ 43,93	R\$ 219,65
7	Álcool 70% Solução líquida com um litro	Lt.	150	R\$ 5,37	R\$ 805,50
8	Algodão em rolinho com 100 und.	Pct	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
9	Algodão (rolo 500 grs.)	Und	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
10	Babador descartável pct. Com 100 und.	Pct	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
11	Borrachas abrasivas p/ acabamento de resinas compostas (tipo Enhance), caixa com 24 unidades	Kit	6	R\$ 45,63	R\$ 273,78
12	Cimento de hidróxido de cálcio pasta 02 tbs semelhante a formula avançada II Dycal frasco 13ml	Fr.	8	R\$ 23,13	R\$ 185,04
13	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado p/restauração provisória - pó (tipo IRM), frasco 38g.	Fr.	3	R\$ 42,63	R\$ 127,89
14	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado p/ restauração provisória - líquido (tipo IRM), frasco 15ml	Fr.	3	R\$ 32,33	R\$ 96,99
15	Cimento cirúrgico líquido 20 ml.	Fr.	3	R\$ 26,75	R\$ 80,25
16	Cimento cirúrgico pó 50 gr.	Fr.	3	R\$ 25,33	R\$ 75,99
17	Cimento provisório p/ curativo em massa (tipo coltosol ou cavit), pote 20g	Fr.	6	R\$ 18,37	R\$ 110,22
18	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila pacote c/ 500 unid.	Pct	30	R\$ 12,58	R\$ 377,40
19	Cotonetes flexíveis cx/ 150 unid.	Cx.	750	R\$ 2,56	R\$ 1.920,00
20	Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas	Und.	480	R\$ 0,32	R\$ 153,60

21	Espelho clínico de uso odontológico	Und	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
22	Eugenol 20 ml.	Fr.	2	R\$ 12,25	R\$ 24,50
23	Filme radiológico periapical adulto	Und.	300	R\$ 159,67	R\$ 47.901,00
24	Filme radiológico periapical infantil	Und.	150	R\$ 173,00	R\$ 25.950,00
25	Filme plástico PVC rolo c/ 20 mt., rolo 100m	Rolo	8	R\$ 43,34	R\$ 346,72
26	Fio dental c/ 500 metros	Und.	8	R\$ 10,16	R\$ 81,28
27	Fita teste química para monitorização de esterilização	Und.	500	R\$ 85,97	R\$ 42.985,00
28	Fita adesiva para autoclave em rolo para identificação de pacotes esterilizados a vapor- 19mm x 30 m	Rolo	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
29	Fixador de filme radiológico em litros separados, unidade	Fr.	30	R\$ 9,57	R\$ 287,10
30	Flúor gel acidulado 200 ml.	Fr.	20	R\$ 7,75	R\$ 155,00
31	Flúor gel neutro 200 ml	Fr.	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
32	Formocresol 10 ml.	Und	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
33	Grau cirúrgico em rolo (200 mm x100 m)	Rolo	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
34	Grau cirúrgico recortados em envelopes autoselantes para esterilização (190mm x 330mm) pacote com 100	Pct	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00
35	Guardanapo de papel 30 x 33com pct. C/ 50 unid.	Pct	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
36	Hemostático líquido c/ 10 ml.	Fr.	3	R\$ 29,22	R\$ 87,66
37	Hidróxido de cálcio pó (P.A) 10 gr.	Fr.	3	R\$ 7,79	R\$ 23,37
38	Hipoclorito de sódio a 1%	Lt.	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
39	Ionômero de vidro para cimentação	Kit	4	R\$ 47,17	R\$ 188,68
40	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração	Kit	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50
41	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/ restauração	Und	3	R\$ 162,00	R\$ 486,00
42	Indicadores biológicos para teste biológico caixa com 10 unidades	Cx.	20	R\$ 10,73	R\$ 214,60
43	Kit de acabamento e polimento de resina composta com 08 pontas (brancas e amarelas) para baixa rotação	Kit	6	R\$ 37,88	R\$ 227,28
44	Lâminas de bisturi nº12 com 100 lâminas	Cx.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
45	Lâminas de bisturi nº15 com 100 lâminas	Cx.	1	R\$ 33,27	R\$ 33,27
46	Líquido de Dakin	Lt.	3	R\$ 4,77	R\$ 14,31
47	Líquido de Milton (solução)	Lt.	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
48	Líquido de decapante desoxidante p/ instrumentais	Lt.	7	R\$ 39,20	R\$ 274,40
49	Líquido p/ limpeza de autoclaves	Lt.	5	R\$ 157,50	R\$ 787,50
50	Lubrificante p/ baixa rotação (óleo -spray)	Fr.	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
51	Lubrificante p/ alta rotação (óleo- spray)	Fr.	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
52	Luvas cirúrgicas n° 7 caixa c/ 200 pares	Cx.	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
53	Luvas cirúrgicas n° 7,5	Par	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
54	Luvas de procedimentos tamanho P	Par	1900	R\$ 0,27	R\$ 513,00
55	Luva de procedimentos tamanhos M	Par	2100	R\$ 0,82	R\$ 1.722,00
56	Luva de látex tamanhos M para lavar instrumental	Par	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60
57	Mascara Tripla cirúrgica descartável c/ elástico	Und	3200	R\$ 0,76	R\$ 2.432,00
58	Matriz de aço 0,05x7x500mm	Rolo	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30

59	Matriz de aço 0,05x5x500mm	Rolo	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
60	Moldeira descartávelP	Und	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
61	Moldeira descartável M	Und	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
62	Moldeira descartávelG	Und	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
63	Pasta profilática 50 grs	Und	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
64	Pedra pomes	Und	6	R\$ 7,79	R\$ 46,74
65	Pó para limpeza de autoclave Clean Plus (compatível com a marca do aparelho)	Fr.	6	R\$ 27,57	R\$ 165,42
66	Resina fotopolimerizável A2, seringa 4g.	Seringa	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
67	Resina fotopolimerizável A3, seringa 4g	Seringa	10	R\$ 54,67	R\$ 546,70
68	Resina fotopolimerizável A 3,5 , seringa 4g	Seringa	10	R\$ 54,67	R\$ 546,70
69	Resina fotopolimerizável B2, seringa 4g	Seringa	10	R\$ 54,67	R\$ 546,70
70	Resina fotopolimerizável Opaca seringa 4g	Seringa	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
71	Revelador de filme radiológico em litros separados	Lt.	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
72	Sabão enzimático desincrostante líquido (Detergente) em litros separados	Lt.	13	R\$ 49,66	R\$ 645,58
73	Selante fotopolimerizável	kit	4	R\$ 31,83	R\$ 127,32
74	Solução spray p/ teste de vitalidade pulpar (fr. c/200ml)	Fr.	1	R\$ 36,25	R\$ 36,25
75	Sugadores descartáveis.	Pct	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
76	Taças de borracha coloridas p/ polimento amálgama (sistema vicking)	Und	4	R\$ 40,80	R\$ 163,20
77	Tira de lixa p/ acabamento de resina em poliéster granulação media fina caixa com 150 tiras	Cx.	4	R\$ 6,09	R\$ 24,36
78	Touca descartável com elástico pacote com 100	Pct	240	R\$ 14,50	R\$ 3.480,00
79	Verniz cavitário p/ forramento (Cavitine) frasco 15ml	Fr.	6	R\$ 14,17	R\$ 85,02
80	Verniz c/ flúor (fluorniz) embalagem 10ml	Fr.	6	R\$ 19,83	R\$ 118,98
81	Sabonete antisséptico c/ glicerina para mãos, frasco 5L	Lt.	65	R\$ 11,27	R\$ 732,55
82	Sugador cirúrgico descartável. Embalagem Esterilizada individualmente (Óxido Etileno). Cx com 40 unidades	Cx.	3	R\$ 3,29	R\$ 9,87
83	Cápsulas de amálgama: Possui o selo de qualidade da ADA (American Dental Association), Não contém zinco, Isento da fase Gama II, Alto teor de cobre, Grande resistência à compressão, Baixo creep, inibindo a expansão tardia, Estabilidade dimensional, Integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso, As cápsulas de DFL Alloy protegem o dentista contra o mercúrio. Composição: 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho. Indicado p/ restaurações dentárias. Pote 2 porções com 50 cápsulas	Pote	2	R\$ 151,98	R\$ 303,96
84	Brocas diamantadas de acabamento Grana fina nº 1190F	Und	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00

85	Brocas diamantadas de acabamento Grana fina nº 2135F	Und	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
86	Brocas diamantadas de acabamento Grana fina nº 3118F	Und	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
87	Brocas diamantadas de acabamento Grana fina nº 3195F	Und	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
88	Brocas diamantadas de acabamento Grana fina nº1093F	Und	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
89	Brocas diamantadas de acabamento Grana Ultra fina nº1190FF	Und	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
90	Brocas diamantadas de acabamento Grana Ultra fina nº2135FF	Und	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
91	Brocas diamantadas de acabamento Grana Ultra fina nº3118FF	Und	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
92	Brocas diamantadas de acabamento Grana Ultra fina nº3195FF	Und	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
93	Brocas diamantadas de acabamento Grana Ultra fina nº1093FF	Und	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40
94	Brocas diamantadas nº 1011	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
95	Brocas diamantadas nº 1012	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
96	Brocas diamantadas nº 1014	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
97	Brocas diamantadas nº 1015	Und	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40
98	Brocas diamantadas nº 1016	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
99	Brocas diamantadas nº 1014HL	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
100	Brocas diamantadas nº 1016HL	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
101	Brocas diamantadas nº 1046	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
102	Brocas diamantadas nº 1047	Und	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
103	Brocas diamantadas nº 1033	Und	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
104	Brocas diamantadas nº 1034	Und	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
105	Brocas diamantadas nº 1035	Und	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
106	Brocas diamantadas nº 1092	Und	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
107	Brocas diamantadas nº 1094	Und	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
108	Brocas cônicas denteadas cirúrgicas nº 702C	Und	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
109	Brocas cônicas denteadas cirúrgicas nº 703C	Und	5	R\$ 7,44	R\$ 37,20
110	Brocas diamantadas pêra nº 3168FF	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
111	Fórceps nº 65 adulto	Und	2	R\$ 59,30	R\$ 118,60
112	Campo cirúrgico descartável fenestrado. Confeccionado em não tecido 100% polipropileno grau médico respirável. Pacote com 100 und	Pct.	2	R\$ 38,99	R\$ 77,98
113	Seringa descartável 20 ml com agulha	Und	80	R\$ 1,12	R\$ 89,60
VALOR TOTAL				R\$	168.410,44

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- II. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- III. A classificação a que se referem os incisos I e II respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- IV. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- V. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- a) O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- II. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

I. O Termo de Contrato de fornecimento dos materiais será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame.



CLAUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- II. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MEC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- II. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MEC convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- a) Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- III. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- IV. Na ocorrência dos preços registrados na Atornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o MEC poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito na negociação, o MEC procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do MEC, assegurado o contraditório e ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MEC)

I. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLAUSULA DECIMA – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES




- I. Compete aos órgãos participantes:
- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MEC.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- I. Compete ao licitante vencedor:
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do MEC.
- II. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o MEC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- III. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do inciso V desta cláusula.
- IV. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o MEC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- V. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- VI. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o MEC quanto com os órgãos participantes.



VII. Após a autorização do MEC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

VIII. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MEC.

IX. Esta Ata poderá ser Aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

I. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

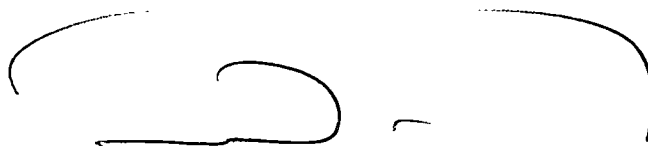
I. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

II. A existência de preços registrados não obriga o MEC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

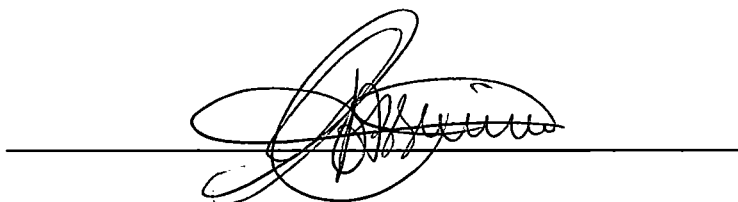
DO FORO

I. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



ANTONIO LEONEL CUNHA
Subsecretário de Assuntos Administrativos



ÉRICA CRISTINE DOS SANTOS
Representante legal

Testemunhas:

Roberta Pereira

NOME:

C. I. n.º

C.P.F.

284.307.898-98

Daiz Caroline da Silva

NOME:

C. I. n.º

C.P.F.

391.180.858-57



ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES
GRUPO 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	-	
2º	-	
3º	-	

